



**Mensagem GAPR nº 337/2023**

Betim, 27 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,



Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.593, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, A ÁREA ESPECIFICADA NESTA LEI, À FNTC FABRICA NACIONAL DE TAMBORES E COMPONENTES LTDA - ME, HORIZONTE MINEIRO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, MASTER MÓDULOS CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA, MODELSTAMP SOLUTION LTDA, ELÉTRICA COMANDO LTDA – ME E SHE FERRAMENTARIA LTDA – EPP, DEFINE CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade da modificação dos art. 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, no qual o texto aprovado apresenta erros materiais, no que tange as informações básicas dos empreendimentos, o que impossibilita o processo de registro em Cartório da área objeto da doação com encargos.

Desse modo, diante da razão exposta pedimos o voto favorável dos nobres membros dessa Câmara de Vereadores, por se tratar de assunto urgente e de relevante interesse público.

Considerando a relevância da matéria, solicito urgência na apreciação deste Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Betim/MG.





Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Vittorio Mediolli**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Edson Leonardo Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Betim-MG





PROJETO DE LEI Nº 438, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.593, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, A ÁREA ESPECIFICADA NESTA LEI, À FNTC FABRICA NACIONAL DE TAMBORES E COMPONENTES LTDA - ME, HORIZONTE MINEIRO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, MASTER MÓDULOS CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA, MODELSTAMP SOLUTION LTDA, ELÉTRICA COMANDO LTDA - ME E SHE FERRAMENTARIA LTDA - EPP, DEFINE CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, à empresa MODELSTAMP SOLUTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.584/0001-99, com sede na Rua Sete, nº 701, do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, a área de





5.138,02 m<sup>2</sup> (Cinco mil, cento e trinta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados), situada no Lote n° 18 (Dezoito), da Ilha n° 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula n° 179.155, conforme Processo Administrativo de n° 33.777/2019."

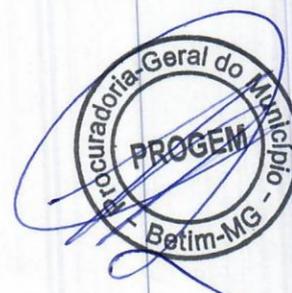
**Art. 2°** Fica alterado o art. 5°, da Lei Municipal n° 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, à empresa ELÉTRICA COMANDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.067.275/0001-29, com sede na Rua Salomão Camargos, n° 75, Bairro Jardinópolis, na cidade de Belo Horizonte/MG, a área de 3.714,10 m<sup>2</sup> (Três mil, setecentos e quatorze metros quadrados e dez decímetros quadrados), situada no Lote n° 03 (Três), da Ilha n° 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula n° 179.140, conforme Processo Administrativo de n° 10.649/2016."

**Art. 3°** Fica alterado o art. 6°, da Lei Municipal n° 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, à empresa SHE FERRAMENTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.880.620/0001-74, com sede na Rua Costa Capanema, n° 165, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP n° 32.210-110, a área de 1.617,82 m<sup>2</sup> (Um mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situada no Lote n° 09 (Nove), da Ilha n° 06 (Seis), do Distrito Industrial

*[Handwritten signature]*





Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.164, conforme Processo Administrativo de nº 42.098/2019."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de outubro de 2023.

**Vittorio Medioli**

Prefeito Municipal

